



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI N° 2.287/96

Em 20 de junho de 1996

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Vigente, na ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a Contra-partida do Convênio MEC/FNDE, para conclusão da Escola de 1º Grau, com pré-qualificação em agro-pecuária, conforme classificação funcional programática abaixo discriminada:

08.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.421882- Conclusão da Escola Agrícola

4.1.1.0- Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para a cobertura de Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentária no Orçamento vigente na forma do artigo 43, parágrafo 1º: Inciso III.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 20 de junho de 1996.

*Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
Prefeito Constitucional